



ACÓRDÃO N° 7718/2015 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 143, inciso I, alínea "a", 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno/TCU, em julgar regulares as contas dos responsáveis indicados no item 1.1, dando-lhes quitação plena, e em dar ciência deste acórdão, juntamente com a instrução (peça 10), à unidade jurisdicionada e à Controladoria Regional da União em Alagoas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.114/2014-1 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2013)

1.1. Responsáveis: Luiz Henrique de Gouvea Lemos (516.961.344-04); Sérgio Teixeira Costa (140.341.074-72); Wellington Spencer Peixoto (663.338.904-30)

1.2. Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas (SECEX-AL).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Dados da Sessão:

Ata n° 42/2015 – 1ª Câmara

Data: 1/12/2015 – Ordinária

Relator: Ministro BRUNO DANTAS

Presidente: Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral LUCAS ROCHA FURTADO

TCU, em 1 de dezembro de 2015.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS